

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE DE DRAMATURGIA/2014

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do PRÊMIO FUNARTE DE DRAMATURGIA/2014, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009- MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

I. DO OBJETO

1.1. A política de Editais em 2014 visa o estímulo à reflexão além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Constitui objeto do Prêmio Funarte de Dramaturgia/2014 incentivar a literatura dramática e o surgimento de novos dramaturgos, através da premiação de autores brasileiros de textos teatrais inéditos, na categoria teatro adulto. Os textos deverão valorizar temas relevantes da sociedade e a diversidade da cultura contemporânea.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da ação 13.392.2027.20ZF.0001, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

2.2. Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para premiação aos contemplados, e R\$123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) serão utilizados para custos administrativos.

III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer aos prêmios, brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.1.1. É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora, de familiares destes, servidores e terceirizados da Funarte, do Ministério da Cultura e suas vinculadas, respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2. Não serão aceitas obras póstumas e adaptações de obras de outro autor.

4.3. Cada concorrente poderá participar com apenas 01 (um) texto original, inédito, no idioma português, não editado e não encenado.

4.3.1. Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios (leituras públicas, redes sociais, impressos, etc.), total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção.

4.3.2. Serão desclassificados os autores que não comprovarem o local de residência dentro da sua região de inscrição.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial da União da Portaria que institui este Prêmio.

5.2. A extensão dos textos deverá possibilitar a encenação de um espetáculo de, no mínimo 60 (sessenta) minutos de duração.

5.3. Os textos deverão ser digitados em Word, fonte Arial, corpo 12 (doze), em espaço 2 (dois), em uma só face do papel, em perfeita condição de legibilidade, folhas numeradas e encadernadas de tamanho A-4, não contendo nenhuma informação que possibilite a identificação do autor.

5.4. A capa de cada via do texto deverá conter o título da obra, o pseudônimo do autor e a região do Brasil a qual está concorrendo.

5.5. O encaminhamento dos textos deverá ser feito em um único envelope lacrado contendo:

- 3 (três) vias do texto encadernadas.
- Ficha de inscrição, cópias da carteira de identidade, do CPF do autor e documento que comprove que o autor reside na região concorrente (conta de luz ou gás ou telefone fixo). Caso não possua conta em seu nome, enviar uma declaração de que é morador, assinada pelo responsável da conta com firma reconhecida. Todos os documentos devem ser autenticados.

- O envelope deve conter no espaço “remetente” o nome verdadeiro do autor, endereço, cidade, estado e CEP.

5.6. O envelope deve ser enviado por correio (via Sedex), em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE DRAMATURGIA/2014
(título da obra e o pseudônimo do autor)
Rua da Imprensa, 16 / sala 1312 – Centro
Rio de Janeiro / RJ CEP - 20030-120

5.7. Somente serão aceitas inscrições com data de postagem até a data de encerramento das inscrições.

VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Na etapa de habilitação, triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de algumas das exigências dos itens IV e V, o projeto será inabilitado

6.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.1.3. Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br, para o endereço teatro@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de novos documentos não enviados no momento da inscrição.

6.1.3.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

6.1.3.2. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Habilitação.

6.1.4. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.2 – DA AVALIAÇÃO

6.2.1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão será composta por 15 (quinze) membros especialistas em dramaturgia teatral, 3 (três) de cada região do país.

6.2.2. A Comissão de Seleção será coordenada por um representante designado pelo Presidente da Funarte, sem direito a voto.

6.2.3. A Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estrutura do texto, tema e linguagem	0 a 40
Originalidade	0 a 30
Potencial de montagem	0 a 20
Consistência	0 a 10
TOTAL	100 pontos

6.3. A nota final de cada texto será a média das notas dos membros da Comissão de Seleção de cada região.

6.3.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação segundo os critérios:

- a) maior nota no critério estrutura do texto, tema e linguagem;
- b) maior nota no critério originalidade;
- c) maior nota no critério potencial de montagem;
- d) maior nota no critério consistência.

6.3.2. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

6.4. A relação dos 15 (quinze) textos selecionados (3 por região) será divulgada na página eletrônica da Funarte, www.funarte.gov.br.

6.5. Poderão ser interpostos recursos para o endereço teatro@funarte.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 6.5.

6.6. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

6.7. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a coordenação da Coordenadora de Teatro da Funarte.

6.8. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.5.

6.9. O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

VII - DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS REGIÕES

7.1. Serão premiados ao total 15 (quinze) textos dramaturgicos de teatro adulto distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do país:

Região	Número de prêmios	Valor do prêmio 1º lugar	Valor do prêmio 2º lugar	Valor do prêmio 3º lugar	Total de prêmios/região:
NORTE	3	R\$25.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00	R\$60.000,00
NORDESTE	3	R\$25.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00	R\$60.000,00
CENTRO-OESTE	3	R\$25.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00	R\$60.000,00
SUDESTE	3	R\$25.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00	R\$60.000,00
SUL	3	R\$25.000,00	R\$20.000,00	R\$15.000,00	R\$60.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS:					R\$ 300.000,00

VIII – DA PREMIAÇÃO

8.1. Após o resultado final, o premiado deverá enviar a sua documentação por Correio, em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE DRAMATURGIA/2014
Pseudônimo
Nome do projeto contemplado
Coordenação de Teatro - Funarte
Rua da Imprensa, nº 16 / sala 1312 – Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-120

No máximo em 10 dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.U., os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizadas;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).
- Termo de Cessão de Direitos Autorais para publicação do texto pela Funarte

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A conta corrente deverá estar no nome do selecionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

8.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os vencedores, para recebimento do prêmio a que fizeram jus, deverão previamente encaminhar Termo de Cessão dos Direitos Autorais da obra premiada à Funarte, para utilização, gratuitamente, na publicação, dentro da sua finalidade institucional, ressalvado o direito patrimonial do autor de encená-la.

9.2. A Funarte inutilizará as obras não selecionadas, garantindo o sigilo das mesmas.

9.3. A inscrição para participação no evento implica a aceitação tácita das normas deste Edital.

9.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site da Funarte www.funarte.gov.br,

9.5. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (21) 2279-8018 ou pelo correio eletrônico teatro@funarte.gov.br.

9.6. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Gotschalk da Silva Fraga
Presidente